LEI Nº 2.357 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A TRANSFERIR IMÓVEIS PARA A COPASA/MG.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – CGC 17.281.106/0001-03, imóveis, inclusive os já ocupados e não transferidos, necessários à implantação, administração e exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento da sede do Município e dos povoados do Morro, Retiro e Santana de Minas.

Art.2º Os imóveis a serem transferidos serão previamente avaliados e os valores correspondentes serão creditados a favor do município e compensados com as contas de água e esgoto de sua responsabilidade e/ou com outros débitos do município para com a COPASA - MG.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 22 de dezembro de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL